**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 082/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2023.**

# EDITAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
**CNPJ:** 15.023.898/0001-90

**OBJETO:** Registro de Preço Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos para Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais do Município de Água Boa-MT

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 1.077.524,56 (Hum Milhão, Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
22/06/2023

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**
Com itens exclusivo para ME e EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 082/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 06/06/2023 às 08h00min ao dia 21/06/2023 às 18h00min**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **As 08h30min do dia 22/06/2023**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**
LOCAL/PLATAFORMA: **Portal do Bolsa de Licitações – BLL ( www.bll.org.br )**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT**, através do(a) agente de Contratações, designado(a) através da Portaria nº 274, de 31 de março de 2023, comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal 4.066 de 27 de março de 2023, e Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 4.062 de 21 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PERIFERICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA-MT.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** O preço estimado da presente licitação é de **R$ 1.077.524,56** (HUM MILHÃO SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), conforme RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

**2.2.** As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria de Ação Social-Fonte: 20062-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 576, Gestão/Unidade: Secretaria de Ação Social-Fonte: 20062-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 568, Gestão/Unidade: Secretaria de Administração e Planejamento-Fonte: 20014-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 41, Gestão/Unidade: Secretaria de Administração e Planejamento-Fonte: 20014-

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 33, Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer-Fonte: 20044-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 952, Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer-Fonte: 20044-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 959, Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer-Fonte: 20047-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 928, Gestão/Unidade: Secretaria de Desenvolvimento-Fonte: 20085-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 724, Gestão/Unidade: Secretaria de Desenvolvimento-Fonte: 20085-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 732, Gestão/Unidade: Secretaria de Desenvolvimento/SINE-Fonte: 20083-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 757, Gestão/Unidade: Secretaria de Educação-Fonte: 20023-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 130, Gestão/Unidade: Secretaria de Educação- Fonte: 20023-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 122, Gestão/Unidade: Secretaria de Finanças-Fonte: 20016-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 99, Gestão/Unidade: Secretaria de Finanças-Fonte: 20017-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 100, Gestão/Unidade: Gabinete do Prefeito-Fonte: 20010,Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 15, Gestão/Unidade: Gabinete do Prefeito-Fonte: 20010-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 080, Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente-Fonte: 20089-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 774, Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE-Fonte: 20106-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 881, Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE-Fonte: 20106-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 885, Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente-Fonte: 20089-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 780, Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde-Fonte: 20051-Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Código reduzido: 342, Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde-Fonte: 20051-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 332, Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde-Fonte: 2004-Elemento de Despesa: 4.4.90.5-Código reduzido: 319.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

**3.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o

recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

**3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);

**3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
**B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
**C.** Abrir as propostas de preços;
**D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
**F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
**G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
**H.** Declarar o vencedor;
**I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
**J.** Elaborar a ata da sessão;
**K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
**L.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**4.2.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

**4.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**

**A.** Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:
**a)** Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
**b)** No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

**4.6.** No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferençado as ME's e EPP's.

**4.7.** <u>Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):</u>

**4.7.1.** Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito

Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

**4.7.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**4.7.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

**4.7.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.7.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.7.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.7.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

**4.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

**4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO)

**5.1.1.** A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.2.** Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.

**5.1.3.** Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

**6.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.1.2.** Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

**6.1.3.** Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

**6.1.4.** Valor unitário contendo até duas casas decimais;

**6.1.5.** Valor total do item ou lote, e;

**6.1.6.** Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R$ 0,01 (hum centavo de real).

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.10.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.12.** O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.14.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

"Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**I.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**§ 1º** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II.** Empresas brasileiras;

**III.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**§ 2º** As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

**7.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.24.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

**7.26.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATÓRIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

**9.2.** Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina,*** para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do

mandante para a outorga *(Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente).*

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

**9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.7.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.7.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.7.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.7.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.7.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

**9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**9.8.2.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

**9.8.3.** **Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**9.8.4.** **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**9.8.5.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br.

**9.9. REGULARIDADE CADASTRAL:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ).

**9.10.DECLARAÇÕES**

**9.10.1.** Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

**OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:**

**A.** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

**B.** Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**C.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

**D.** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de ÁGUA BOA - MT.

**E.** Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**F.** Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

**G.** Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

**H.** Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

**I.** Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.

**J.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

**K.** **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**L.** Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

**9.11. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

**9.11.1** **Certidão negativa de feitos sobre falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**OBS.:**

- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- A referida Certidão deverá ser emitida como: AUTOR e RÉU
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**9.11.2** **- Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentual)** do valor estimado para a contratação, através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

**9.11.3** - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para EPP e ME. **(Conforme orientação na Resolução 10/2018 do TCE-MT)**

**9.12.** Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** O pregoeiro(a) PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de

recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

**15.1.** A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.

**15.2.** Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

**15.3.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

**15.4.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**15.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.6.** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

**16.2.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

**16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.2.** Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de ÁGUA BOA - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**20.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**20.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

**21.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

**21.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
**22.11.2.** ANEXO III - Modelo de proposta;
**22.11.3.** ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada
**22.11.4.** ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
**22.11.5.** ANEXO VI - Minuta de Contrato

ÁGUA BOA - MT, 05 de junho de 2023

**Roberto Cardoso**
Pregoeiro

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT,** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ÍTEM | CÓD SISTEMA | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3966496 | ACCESS POINT - Detalhe: ACCESS POINT INDOOR UBIQUITI UNIFI UAP-AC-LR | UNIDADE | 58 | R$ 2.591,55 | R$ 150.309,90 |
| 2 | 3966481 | ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB - Detalhe: PLACA DE REDE WIRELESS ADAPTADOR EXTERNO USB DUAL BAND 2.4 ghz + 5.0ghz COM ANTENA 5DBI. | UNIDADE | 81 | R$ 100,22 | R$ 8.117,82 |
| 3 | 3966490 | ADAPTADOR USB 3.0 PARA VGA - Detalhe: ADAPTADOR USB 3.0 PARA VGA, SAÍDA DE ALTA RESOLUÇÃO SUPORTE ATÉ 1600*1200, 1920*1080 | UNIDADE | 75 | R$ 56,86 | R$ 4.264,50 |
| 4 | 3965661 | ALICATE DE CRIMPAR -Detalhe: MULTIFUNÇÃO CORTA FIO FER0069 PARA RJ45/RJ12 DE PASSAGEM. | UNIDADE | 4 | R$ 194,51 | R$ 778,04 |
| 5 | 3966487 | BANDEJA 2U -Detalhe: BANDEJA NORMAL 2 U RACK 19 POLEGADAS COM A 88.90 MMX482.60MMX290MM, ESPESSURA DE CHAPA 1.5 MM, PINTURA EPÓXI EM AÇO CARBONO. | UNIDADE | 2 | R$ 365,00 | R$ 730,00 |
| 6 | 3966489 | CABO ADAPTADOR USB - Detalhe: CABO ADAPTADOR USB 3.0 PARA HDMI, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SUPORTE: 2048x1152 HDMI | UNIDADE | 72 | R$ 110,55 | R$ 7.959,60 |
| 7 | 35146 | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO, HP 664 COLORIDO F6V28AB, PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115 | UNIDADE | 45 | R$ 116,58 | R$ 5.246,10 |
| 8 | 35145 | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, HP 664 PRETO F6V29AB, PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115 | UNIDADE | 50 | R$ 89,06 | R$ 4.453,00 |
| 9 | 3966588 | CENTRAL TELEFÔNICA PARA 8 RAMAIS | UNIDADE | 4 | R$ 5.468,99 | R$ 21.875,96 |
| **Detalhe:** CENTRAL TELEFÔNICA PARA 8 RAMAIS, SIMILAR OU SUPERIOR A INTELBRAS CONECTA MAIS 2X4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:CAPACIDADE MÁXIMA: 2 LINHAS E 8 RAMAIS ANALÓGICOS + 5 RAMAIS SEM FIO DECTIDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: INCORPORADO DTMF E FSKRAMAIS SEM FIO DECT: PLACA 5 RAMAIS SEM FIO DECTNUMERAÇÃO DOS RAMAIS: DE 20 A 27 OU FLEXÍVEL (2 -2999)ALIMENTAÇÃO AC: 90 - 240 VAC BIVOLT AUTOMÁTICA, 50 OU 60HZPOTÊNCIA MÁXIMA: 30 WALCANCE DE LINHAS E RAMAIS: LINHAS: 2000 OHMS RAMAIS: 1100 OHMS (INCLUINDO O TELEFONE)PROTEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO: PILHA NI / CD DE 3,6 V - RECARREGÁVELNA FALTA DE ENERGIA: LINHAS 1 E 2 ACOPLADAS AUTOMATICAMENTE AOS RAMAIS 20 E 21. | | | | | | |
| 10 | 35590 | CILINDRO PARA IMPRESSORA - OKIDATA, SERIE:B431, ORIGINAL, NOVO | UNIDADE | 16 | R$ 735,52 | R$ 11.768,32 |
| 11 | 3966500 | COMPUTADOR DESKTOP SEM MONITOR | UNIDADE | 1 | R$ 2.883,53 | R$ 2.883,53 |

**Detalhe:** MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO PRONTO PARA USO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS PT-ORIGINAL E INSTALADO, CONSTANDO EM NOTA FISCAL E PRODUCT KEY MICROSOFT FIXADO NO EQUIPAMENTO E/OU GRAVADO NA BIOS. PROCESSADOR P/DESKTOP DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 8 CORES E NO MÍNIMO 16 THREADS, CLOCK BASE MÍNIMO DE 3.6GHZ TURBOBOOST MÍNIMO DE 4.9GHZ E CACHE TOTAL MINIMO DE 16 MB. PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR EXIGIDO, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS + CONEXÃO P/PAINEL FRONTAL COM PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS (SURTOS) NA PORTA REDE LAN E COM PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELETROESTÁTICA (ESD). MEMÓRIA DDR4 MÍNIMO 63GB FREQUÊNCIA MINIMA 2400MHZ. ARMAZENAMENTO SSD DO TIPO NVM E VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 1000MB/S E CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB. GABINETE TIPO ATX 3 BAIAS COR PRETA COM CONEXÕES ÁUDIO E 2 PORTAS USB FRONTAIS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 750W REAL, BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V E PFC ATIVO E CERTIFICAÇÃO PLUS BRONZE. TECLADO TIPO MECÂNICO BACKLIGHT RGB, CONEXÃO USB 2.0, FREQUENCIA USB 1000HZ, CABO 1.8M, RETROILUMINAÇÃO RGB, TECLAS COM SUPERFÍCIE DE LIGA DE ALUMÍNIO ESCOVADO, SWITCHES MECÂNICOS COM MOUSE USB C/6 BOTÕES PRETO E TECLADO USB ALFANUMÉRICO ABNT2 PRETO RESISTENTE A RESPINGOS COM NO MÍNIMO 8500DPI, ACOMPANHA CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DEVEN CONSTAR EM SITE E/OU MANUAL OFICIAL DO FABRICANTE DAS PARTES E PEÇAS QUE COMPÕEM O MICROCOMPUTADOR GARANTIA DE 01 ANO.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 3965645 | COMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR 21,5' | UNIDADE | 13 | R$ 6.928,95 | R$ 90.076,35 |

**Detalhe:** COMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR 21,5?, QUAD-CORE 3.0GHZ, 8GB RAM DDR4, SSD 512GB, GARANTIA ON-SITE 48 MESES.GABINETE: PADRÃO MINI ULTRACOMPACTO, COR PRETA, MONTAGEM VERTICAL OU HORIZONTAL, COM SUPORTE INCLUSO NO EQUIPAMENTO PARA FIXAÇÃO NO MONITOR OFERTADO.ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (AUTOVOLT 110~240V) QUE SUPORTE A CAPACIDADE DE EXPANSÃO E EFICIÊNCIA MINÍMA DE 86%, DESENVOLVIDA OU PRODUZIDA SOB AS ESPECIFICAÇÕES DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.PLACA MÃE: DESENVOLVIDA OU PRODUZIDA SOB AS ESPECIFICAÇÕES DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.BIOS UEFI: DEVE CONTER NÚMERO DE SÉRIE/MODELO DO EQUIPAMENTO GRAVADO EM CAMPO NÃO EDITÁVEL E CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO. DEVE POSSUIR TPM 2.O OU SUPERIOR. IDIOMA INGLÊS E/OU PORTUGUÊS.PROCESSADOR: DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM VÍDEO INTEGRADO, COM NO MINÍMO 4 CORES E NO MINÍMO 8 THREADS, CLOCK BASE MINÍMO DE 3.0GHZ E TURBOBOOST MINÍMO DE 3.8GHZ E CACHE TOTAL MINÍMO DE 6MB.MEMÓRIA RAM: PADRÃO DDR4 2133Mhz OU SUPERIOR COM NO MINÍMO 8GB E COM 1 SLOT LIVRE DISPONÍVEL PARA EXPANSÃO.USB: DEVE POSSUIR NO TOTAL 6 PORTAS USB, COM NO MINÍMO 4 PORTAS USB 3.0 E NO MINÍMO 2 PORTAS USB 2.0, SENDO 2 PORTAS LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL. NÃO SENDO PERMITIDO HUB USB, CONECTORES INTERNOS E/OU EXTENSORES DE PORTAS PARA ATINGIR O NÚMERO DE PORTAS SOLICITADAS.SAÍDAS DE VÍDEO: DEVE POSSUIR NO MINÍMO 01 PORTA VGA E NO MINÍMO 01 PORTA HDMI AMBAS COMPÁTIVEIS COM O MONITOR OFERTADO.ARMAZENAMENTO: 01 (SOLID STATE DRIVE) SSD 512GB SATA 3 OU PCIE NVMe.REDE (RJ-45): GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 Mbits.REDE (WI-FI): WI-FI 802.11AC COM BLUETOOTH.AÚDIO: INTERFACE DE SOM E MICROFONE ON-BOARD COM CONEXÕES P2, COM NO MINÍMO 1 ALTO-FALANTE INTERNO DE 1.5WATTS.SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL E INSTALADO, CONSTANDO EM NOTA FISCAL E PRODUCT KEY MICROSOFT FIXADO NO EQUIPAMENTO E/OU GRAVADO NA BIOS.MONITOR VÍDEO: TELA LED 21.5" WIDESCREEN, COM RESOLUÇÃO NATIVA MINÍMA DE 1920X1080, COM AJUSTE DE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO DE 90 GRAUS, COM FONTE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (110~240V), COM NO MINÍMO 01 ENTRADA VGA E NO MINÍMO 01 ENTRADA HDMI COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO E COM SUPORTE A FIXAÇÃO DO GABINETE OFERTADO.TECLADO: 01 TECLADO USB PADRÃO ABNT2 COM NO MINÍMO 107 TECLAS, COM REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO, COM CONJUNTO TECLAS NUMÉRICAS AO LADO DIREITO DO TECLADO, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, COM IMPRESSÃO DAS TECLAS DO TIPO PERMANENTE QUE NÃO SOFREM DESGASTES POR USO PROLONGADO, NA COR PREDOMINANTE DO GABINETE.MOUSE: 01 MOUSE USB ÓTICO COM RESOLUÇÃO MINÍMA DE 800DPI, COM NO MINÍMO 02 BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E 01 BOTÃO SCROLL/ROLAGEM COM CLICK, NA COR PREDOMINANTE DO GABINETE.GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: O EQUIPAMENTO (COMPUTADOR, MONITOR E PERIFÉRICOS) DEVEM POSSUIR GARANTIA MINÍMA DE 48 MESES DE FORMA PRESENCIAL ON-SITE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, SENDO O PRIMEIRO ATENDIMENTO EM ATÉ 24 HORAS DO REGISTRO E PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA. AS CONFIGURAÇÕES REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT SEJAM ELAS INTERNAS, EXTERNAS E EM SISTEMAS OPERACIONAIS NÃO AFETARÃO A GARANTIA DA EQUIPAMENTO. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR 0800 PARA ABERTURA DE CHAMADOS E ACIONAMENTO DE GARANTIA DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.DOCUMENTAÇÃO: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM ESPECIFICAR A MARCA, O MODELO E O FABRICANTE, E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPROVADAS ATRAVÉS DE CATÁLOGOS, FOLDERS, MANUAIS DO EQUIPAMENTO OU DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE. EXISTÊNCIA DO SITE DO FABRICANTE NA INTERNET ONDE DEVERÁ DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES, DOWNLOADS/ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES, TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E TAMBÉM MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO/REPARO/REPOSIÇÃO. COMPROVAÇÃO QUE OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES SERÃO NOVOS, SEM USO ANTERIOR E PERTENCENTES A LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DE UM MESMO FABRICANTE.COMPROVAÇÃO TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO: A VENCEDORA DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES COMPROVAÇÕES: A LICITANTE DEVERÁ SER REVENDA AUTORIZADA DO PRODUTO OFERTADO, DEVENDO APRESENTAR DOCUMENTO DO FABRICANTE QUE COMPROVE TAL EXIGÊNCIA. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, MEDIANTE PRESENÇA NA LISTA WINDOWS COMPATIBLE PRODUCTS LIST, MANTIDA PELA MICROSOFT, DEVIDAMENTE ATUALIZADA. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 170 DO INMETRO, APRESENTANDO CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, GARANTINDO COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF THE USE OF CERTAINS HAZARDOUS SUBSTANCES), GARANTINDO QUE OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NÃO CONTENHAM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ACIMA DO RECOMENDADO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 9001 E 14001. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO OHSAS 18001, GARANTINDO AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL AOS FUNCIONÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL (SGSSO). CONDIÇÕES GERAIS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SEGUINDO OS PADRÕES DE EXIGÊNCIAS ATUAIS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTADORES. | | | | | | |
| 13 | 21956 | CONECTORES RJ 45 COM 100 Un | UNIDADE | 165 | R$ 41,27 | R$ 6.809,55 |
| **Detalhe:** CONCETORES RJ45 CAT6 FEMEA COMPATÍVEL COM O PATCH PANEL. PADRÃO ROHS COMPLIANT , COMPATÍVEL COM RJ11 FOLHETO DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS PODE SER IMPRESSO NA EMBALAGEM, TIPO DE CONECTOR RJ-45, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA APLICADA 1000V (RMS, 60HZ, 1 MIN), NORMA: ANSI/EIA/TIA568 C-2 E SEUS ADENDOS, ANSI/TIA/EIA606A, ISO/IEC 11801, FCC PARTE 68, CERTIFICAÇÃO ISO 9001/ISO14001 | | | | | | |
| 14 | 4185 | CONECTOR PATCH CORD 1,5M | UNIDADE | 400 | R$ 29,00 | R$ 11.600,00 |
| Detalhe: PATCH CORD T568A, 1,5M, AZUL-CATEGORIA:6 U/UTP, CERTIFICAÇÃO ANATEL EROHS, COMPRIMENTO: 1,5M, CONECTOR RJ45 CAT6 SEM CAPA INJETADA. | | | | | | |
| 15 | 3966794 | DRONE - DO TIPO QUADRICÓPTERO | UNIDADE | 1 | R$ 12.080,31 | R$ 12.080,31 |
| **Detalhe:** DRONE - DO TIPO QUADRICOPTERO, COM CAMERA COM SENSOR DE 1 POLEGADA, 20MP, RESOLUCAO DE VIDEIO 4K, TEMPO DE VOO APROXIMADAMENTE 30 MINUTOS, CONTROL RANGE 7 KM, SENSOR RANGE 30M, VELOCIDADE 20 M/S, SENSOR DE OBSTACULOS DE 5 DIRECOES, CONTROLE REMOTO COM TELA TOUCHSCREEN INTEGRADA, COM 3 BATERIAS SOBRESSALENTES E 2 CARREGADORES VEICULARES PARA AS BATERIAS. | | | | | | |
| 16 | 3966528 | ETIQUETA ADESIVA EM BOBINA 90MMX30MM - Detalhe: ETIQUETA ADESIVA EM BOBINA 90MMX30MM - ROLO COM 35 METROS | UNIDADE | 50 | R$ 25,13 | R$ 1.256,50 |
| 17 | 36198 | ETIQUETA PARA TOMBAMENTO - Detalhe: ETIQUETA PARA TOMBAMENTO - CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADO LAMINADO DE ALTA RESSISTENCIA COM ADESIVO ACRILICO, ESPESSURA 0,12MM, MEDINDO 20,00 X 40,00 MM, FUNDO PRATA (ROLO COM 1.000 UNIDADES) | UNIDADE | 20 | R$ 110,48 | R$ 2.209,60 |
| 18 | 3966492 | FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE - Detalhe: FITA - DO TIPO DUPLA FACE, EXTRA FORTE , MEDIDA : (COMPRIMENTO X LARGURA - 3 M X 9 MM) PARA USO PROFISSIONAL | UNIDADE | 35 | R$ 48,83 | R$ 1.709,05 |
| 19 | 27752 | FRAGMENTADORA ELÉTRICA PARA PAPEL, CD, DVD E CARTÃO | UNIDADE | 10 | R$ 5.211,79 | R$ 52.117,90 |
| **Detalhe:** FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTAR PAPEIS, CD, DVD E CARTAO, CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO MAXIMO DE 10 FOLHAS (75 G/M2), 01 CD/DVD, 01 CARTAO, COM ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO COM SENSOR ELETRONICO, COM BOTAO DE REVERSAO MANUAL, POSSUI ABERTURAS INDIVIDUAIS PARA PAPEIS, CD/DVD E CARTAO, MEDINDO (20 X 39 X 42)CM,PESANDO 5,32KG,NIVEL DE SEGURANCA: 3,VOLTAGEM DE 220V. | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 3965846 | IMPRESSORA DE ETIQUETAS MÓVEL DE 4 POLEGADAS | UNIDADE | 8 | R$ 5.612,60 | R$ 44.900,80 |
| **Detalhe:** CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FINAL, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM SLCS, BPL-Z ?, BPL-C ? E BXL / POS: INTERCAMBIADO SEM DEFINIR O MODO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO RÁPIDA DE ATÉ 5 IPS (127 MM/SEG) , SMART MEDIA DETECTION ? , ANYWHERE ANYFONT ? (UNICODE), IMPRESSÃO DIRETA DO SAP® SMART FORMS, GERENCIADOR DE PERFIS BIXOLON XPM ?, XCM ?, BATERIA INTELIGENTE PADRÃO DE 6800 MAH FORNECENDO VISIBILIDADE SOBRE STATUS E CICLO DE VIDA , CONECTA SIMULTANEAMENTE O BLUETOOTH 5.0 (CERTIFICADO MFI) E WLAN DE BANDA DUPLA (2,4 GHZE 5GHZ) , SUPORTA TODOS OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS , EASY BLUETOOTH PAIRING ? , SOFTAP: WI-FI SIMPLES CONFIGURADO PARA UM DISPOSITIVO MÓVEL , SMART CONNECTION ? - TROCANDO DO SOFTAP PARA O MODO DE INFRAESTRUTURA. | | | | |
| 21 | 3965644 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA | UNIDADE | 17 | R$ 4.464,84 | R$ 75.902,28 |
| **Detalhe:** IMPRESSORA DE TECNOLOGIA A LASER COLORIDA MULTIFUNCIONAL COM AS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA EM A4 DE 31 PPM EM CORES.CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 40.000 PÁGINAS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 2400 X 600 DPI.TELA TOUCHSCREEN COLORIDO DE NO MÍNIMO 3,7?.VELOCIDADE DO PROCESSADOR MÍNIMA DE 800 MHZ.WIRELESS 802.11 B/G/N INSTALADA E PRONTA PARA USO.1 PORTA USB 2.0 ALTA VELOCIDADE.1 PORTA HOST USB NA PARTE FRONTAL.REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000.MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB.MODO DE ECONOMIA DE TONER.TEMPO DE IMPRESSÃO DA 1ª PÁGINA EM MENOS DE 15 SEGUNDOS EM PRETO/CORES.DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA COM SCANNER DE BASE PLANA (MESA) + ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DOCUMENTOS (ADF).CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS.FORMATOS DOS FICHEIROS DIGITALIZADOS PDF, JPG, TIFF.RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 1200 X 2400 DPI (VIDRO DE EXPOSIÇÃO), 1200 X 600 DPI (ADF).VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLES MÍNIMA DE 28 IPM / 28 IPM EM PRETO E COR.RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI.DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA DE 25 - 400%.CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 250 PÁGINAS.CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL AIRPRINT?, GOOGLE CLOUD PRINT? 2.0, IPRINT&SCAN, MOPRIA®, WI-FI DIRECT®, CORTADO WORKPLACE.DIGITALIZAR PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, DIGITALIZAR PARA PDF PESQUISÁVEL, ENCAMINHAMENTO DE FAX PARA NUVEM/E-MAIL, DIGITALIZAR PARA POWERPOINT, DIGITALIZAR PARA EXCEL, DIGITALIZAR PARA WORD, AMPLIAR CÓPIA DE TEXTO, ANEXAR A UM E-MAIL E IMPRIMIR, CLOUD SECURE PRINT, EASY SCAN TO E-MAIL.MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL, SOFTWARE DE SCAN E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA.SUPORTES DE IMPRESSÃO COMPORTADOS SENDO, COMUM, PAPEL FOTOGRÁFICO, ENVELOPES, BOND, ETIQUETAS, PAPEL RECICLADO, PAPEL COLORIDO, TIMBRADO.TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS SENDO CARTA, ENVELOPE, TAMANHOS PERSONALIZADOS (7,6-21,6 CM (L), 12,7-35,6 CM (C)), OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6.FUNÇÕES DE SEGURANÇA ACTIVE DIRECTORY, SECURE FUNCTION LOCK, ENTERPRISE SECURITY (802.1X), IMPRESSÃO SEGURA, SSL/TLS, IPSEC.QUALIFICAÇÃO DE ENERGIA ENERGY STAR.FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA) COM TENSÃO DE ENTRADA DE CA 127V, 50/60HZ.DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO TODOS OS CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSÃO EM PRETO E CORES, GUIA DE INTRODUÇÃO, GUIA DE GARANTIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DO PADRÃO NOVO ABNT, CABO TELEFÔNICO E CABO USB.1 ANO DE GARANTIA. | | | | |
| 22 | 3966587 | IMPRESSORA TERMICA PARA ETIQUETAS | UNIDADE | 2 | R$ 4.587,21 | R$ 9.174,42 |
| **Detalhe:** IMPRESSORA DE ETIQUETAS SIMILAR OU SUPERIOR A IMPRESSORA ZEBRA GC420T, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR DE 32 BITS, MEMÓRIA FLASH DE 8 MB, ACOMPANHA SOFTWARE, CONEXÃO USB/SERIAL/PARALELA, TAMANHO MÁXIMO DO ROLO DE ETIQUETAS 36M, TAMANHO MAXIMO DO RIBBON 74M, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 203 DPI, MÉTODO DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA/TÉRMICA DIRETA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 102 MM/S, LARGURA DE IMPRESSÃO ATÉ 104MM, COMPRIMENTO DE IMPRESSÃO ATÉ 990MM, BIVOLT AUTOMÁTICO. | | | | |
| 23 | 3966497 | INJETOR POE - Detalhe: INJETOR POE, 24 VDC, 12W, GIGABIT, PARA APS, UNIFI AX DOS MODELOS AC LITE, AC-LR E AC-M | UNIDADE | 49 | R$ 526,25 | R$ 25.786,25 |
| 24 | 21512 | KIT PORCA GAIOLA PCT 100 UND - Detalhe: KIT DE FIXAÇÃO PARA RACK PADRÃO 19¨ - KIT PARAFUSOS + PORCAS GAIOLA PARA FIXAR EQUIPAMENTOS NA BANDEJA DO RACK. | UNIDADE | 5 | R$ 25,40 | R$ 127,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 3966195 | LENTE PROFISSIONAL EF 24-105MM F/4L - Detalhe: LENTE PROFISSIONAL EF 24-105MM F/4L | UNIDADE | 1 | R$ 8.357,34 | R$ 8.357,34 |
| 26 | 3966502 | MONITOR 27 POLEGADAS | UNIDADE | 1 | R$ 1.764,40 | R$ 1.764,40 |
| **Detalhe:** MONITOR 27 POLEGADAS FULL HD, IPS, 144 HZ, COM BASE AJUSTÁVEL (ALTURA E ROTAÇÃO) E RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) COM FURAÇÃO PARA SUPORTE VERSA, COM CERTIFICAÇÃO ROHS E INMETRO, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (110~220) E CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 1416, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA VGA (COM CABO INCLUSO) E NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI (COM CABO INCLUSO) | | | | | |
| 27 | 3966494 | MONITOR DE VIDEO MÍNIMO 23,8' | UNIDADE | 29 | R$ 2.024,44 | R$ 58.708,76 |
| **Detalhe**: MONITOR DE VÍDEO TELA IPS LED MÍNIMO 23,8' FULL HD, RESOLUÇÃO NATIVA MINIMA 1920x1080p, TELA COM TRATAMENTO ANTIREFLEXO, COM AJUSTE DE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO DE 90 GRAUS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (110~240V) E CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA VGA (COM CABO INCLUSO) E NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI (COM CABO INCLUSO) FURAÇÃO PARA SUPORTE VESA, COM CERTIFICAÇÃO ROHS E INMETRO. | | | | | |
| 28 | 3966503 | PATCH CORD T568A CAT6, 1,5M - Detalhe: PATCH CORD 568A, CAT6, 1,5M, VERMELHO - CATEGORIA 6U/UTP CERTIFICAÇÃO ANATEL E ROHS, COMPRIMENTO 1,5 METROS, CONECTOR RJ45 CAT6 SEM CAPA INJETADA. MODELO DE REFERÊNCIA: PATCH CORD SOHOPLUS T568A, CAT6, 1,5M, VERMELHO. | UNIDADE | 86 | R$ 24,92 | R$ 2.143,12 |
| 29 | 21491 | PATCH PANEL - 24 PORTAS - DESCARREGADO, BLINDADO, COM ICONES | UNIDADE | 62 | R$ 1.139,88 | R$ 70.672,56 |
| **Detalhe:** PATCH PANEL MODULAR 19 POLEGADAS, GIGALAN CAT 6 - 24 PORTAS, CONTENDO: PARAFUSO DE FIXAÇÃO, ÍCONES ADESIVOS AZUL E VERMELHO, PORTA ETIQUETAS EM POLICARBONATO, CINTAS DE FIXAÇÃO EM VELCRO, CAPA PROTETORA PARA OS CONTATOS IDC (2 POR MÓDULO). GUIA TRASEIRA QUE PERMITE A FIXAÇÃO DOS CABOS EM FEIXES (MÁXIMO 6 CABOS POR FEIXE) QUE ATENDA AS NORMAS ANSI/TIA-569-C, ANSI/TIA-606-C, ANSI/TIA-569.2-D, ISO/IEC11801, EIA/ECA-310-E, EN50173-1, NBR14565, FCC47, PARTE 68, TIA968-A. ESTRUTURA EM AÇO SAE 1020 E PAINEL FRONTAL, TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, UL 94V-0. SUPORTA IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EA/TIA-862, ATM, VIDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, 10G-BASE-T (TSB-155) TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES. | | | | | |
| 30 | 19079 | PILHA DO TIPO, BATERIA 9V ALCALINA, PARA USO EM GERAL -Detalhe: BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61, PARA USO EM GERAL, VOLTAGEM 9V, | UNIDADE | 68 | R$ 19,02 | R$ 1.293,36 |
| 31 | 3966501 | PLACA DE VÍDEO 16 GB - Detalhe: PLACA DE VÍDEO PCI-E 3.0 X16, MEMÓRIA 16GB GDDR6, 256bits, TOTAL MINÍMO DE 3 PORTAS SENDO OBRIGATÓRIO 1 PORTA HDMI 2.1, 1 ANO DE GARANTIA. | UNIDADE | 1 | R$ 11.405,61 | R$ 11.405,61 |
| 32 | 21513 | PRATELEIRA ESTENDIDA CHANTELIER 2U´S - Detalhe: PRATELEIRA ESTENDIDA 2U RACK 19 POLEGADAS COM A 88.90MMxL482M, ESPESSURA DE CHAPA DE 1.5 MM, PINTURA EPÓXI EM AÇO CARBONO. MARCA DE REFERÊNCIA FURUKAWA. | UNIDADE | 2 | R$ 2.302,82 | R$ 4.605,64 |
| 33 | 3966483 | RACK ABERTO 45U | UNIDADE | 1 | R$ 4.873,61 | R$ 4.873,61 |
| **Detalhe:** RACK ABERTO COM GUIAS SUPERIOR E GUIAS VERTICAIS JÁ INSTALADAS. POSSUIR INDICAÇÃO U'S, POSSUIR FURACÃO MEIO U. ALTURA DE 2175 MM (45U'S), LARGURA DE 520 MM, PROFUNDIDADE 315 MM, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS, ESPESSURA DA BASE DE 4,75 MM, DEMAIS PARTES COM 2 MM EM AÇO 1020, ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA-569-C E EIA/ECA-310-E. | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 3964275 | RIBBON DE CERA IMPRESSORA ZEBRA - CERA/RESINA - Detalhe: RIBBON - PARA IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA DE ETIQUETA, ZEBRA, 110MM X 74M, DE CERA/RESINA | UNIDADE | 10 | R$ 8,73 | R$ 87,30 |
| 35 | 3966268 | SERVIDOR RACK 2U, COM 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, 2 PROSESSADORES, CACHE MINIMO 15 MB, MEMORIA RAM MÍNIMO 256GB, OCP ONBOARD, VÍDEO INTEGRADO, REDE 10/25GBE, MÍNIMO DE 2TB DE ARMAZENAMENTO EM RAID5 | UNIDADE | 1 | R$ 103.536,44 | R$ 103.536,44 |

**Detalhe :** Deve possuir suporte de no mínimo 12 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas padrão SAS ou SATA, A fonte deve ter potência mínima de 1100 watts, PROCESSADOR Possuir 02 (dois) processadores de última geração com arquitetura x86 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores, Memória cache de no mínimo 15 MB, Controladora de memória integrada de 8 (oito) canais, compatível com DDR4 de no mínimo 2400 MT/s, MEMÓRIA RAM Servidor deverá suportar escalabilidade para até 2 TB de memória RAM, Deve suportar no mínimo, 32 (trinta e dois) slots DIMMs DDR4, Possuir no mínimo, 256GBs (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória RAM, provisionados por módulos com capacidade de no mínimo 32GB de 2400 MT/s, MOTHERBOARDA motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente p,ara o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado, Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio, A interface OCP onboard deverá suportar 2 (duas) interfaces de 10Gbe Gbps Base-t. VÍDEO Controladora de vídeo integrada, com 16 MB de memória e compatível ou 4MB SPI, Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15) ou Displayport, uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete, caso seja fornecido portas digitais deverá ser DISPOSITIVO PARA INS0TALAÇÃO DOSISTEMA OPERACIONAL Deverão ser fornecido 2 discos SSD padrão read intensive Capacidade mínima de 480GB e taxa de transferência de 6Gb/s , Deve ser fornecida uma controladora de RAID exclusiva e dedicada para estes discos suportando configuração mínima de RAID 1 (mirroring), CONTROLADORA RAID Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s, Suportar drives SSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive) Memória cache de 2GB DDR3 de 1866 MT/s, Proteção da cache através de memória flash não volátil, Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 via hardware, Possuir canais SAS 12 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor, ARMAZENAMENTO Possuir 08 (Oito) drives HDD NLSAS 12Gb/s de 2000GB 7.200 RPM, configurados em RAID 5, SISTEMA OPERACIONALO equipamento deverá vir acompanhado de sistema operacional Windows 2019 Server Datacenter devidamente licenciado (OEM), ou versão mais atual. O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2019 Datacenter, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 3965870 | SSD 480GB 2.5" SATA III - Detalhe: DISCO SSD 480GB 2.5" SATA III | UNIDADE | 2 | R$ 272,10 | R$ 544,20 |
| 37 | 3966495 | SWITCH POE - Detalhe: USW-Lite-8-PoE-BR (Switch PoE de Camada 2 com 8 portas RJ-45 Gigabit, incluindo 4 portas PoE+ 802.3at). | UNIDADE | 16 | R$ 1.691,15 | R$ 27.058,40 |
| 38 | 3966480 | TESTADOR E RASTREADOR DE CABO DE REDE DIGITAL | UNIDADE | 4 | R$ 246,25 | R$ 985,00 |

**Detalhe:** TESTADOR E RASTREADOR DE CABO DE REDE DIGITAL - Teste de continuidade, rompimento, cruzado e etc; Verificação de comprimento do cabo; Distância do rompimento do cabo; Teste de cabo RJ45, RJ11 e POE; Teste de POE e detecção de energia, tensão de até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão); Possuir lanterna para iluminar locais com pouca visualização; 3 formas de scan sendo: Digital, Analógico e POE; Função Flash, localize a porta de rede pelo led do switch que ficará piscando de forma intermitente;

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 3966478 | TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR - DETALHE: TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICO, CONJUNTO PARA TOMADA, COMPOSTO DE ESPELHO 4X2, CAIXA APARENTE 4X2 E TOMADA 4X2 KEYSTONE RJ-45 CAT 6,PADRÃO ROHS COMPLIANT, MATERIAL DO CORPO DO PROFUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 | UNIDADE | 320 | R$ 36,63 | R$ 11.721,60 |
| 40 | 3966479 | TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR 4X2 1 POSIÇÃO -Detalhe: TOMADA DE REDE 4x2 1 POSIÇÃO COM MÓDULO REMOVÍVEL CONECTOR RJ45 CAT6. PADRÃO ROHS COMPLIANT, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0, | UNIDADE | 280 | R$ 36,63 | R$ 10.256,40 |
| 41 | 3965587 | TONER 78C0X10 - PRETO, PARA IMPRESSORA LEXMARQ CX421ADN | UNIDADE | 8 | R$ 417,81 | R$ 3.342,48 |
| 42 | 36788 | TONER HP CF 258X 58X PARA IMPRESSORA M 428FDW PARA 9.000COPIAS - Detalhe: CARTUCHO DE TONER HP CF 258X 58X PARA IMPRESSORA M 428FDW PARA 9.000COPIAS | UNIDADE | 50 | R$ 417,44 | R$ 20.872,00 |
| 43 | 3966280 | TONER LASER JET HP 151A PRETO ORIGINAL, AUTONOMIA PARA 3.050 PAGINAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP MFP 4103FDW/ MFP4103DW/ 4104DW/ M4103/ M4103DW. | UNIDADE | 284 | R$ 504,07 | R$ 143.155,88 |
| 43 | 3966280 | TONER LASER JET HP 151A PRETO ORIGINAL, AUTONOMIA PARA 3.050 PAGINAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP MFP 4103FDW/ MFP4103DW/ 4104DW/ M4103/ M4103DW. | UNIDADE | 284 | R$ 504,07 | R$ 143.155,88 |
| 44 | 30967 | TONER PRETO COMPATIVEL 083A (CE 283), PARA IMPRESSORA HP LASERJET M125 E M127 | UNIDADE | 40 | R$ 36,43 | R$ 1.457,20 |
| 45 | 21613 | TRIPE UNIVERSAL DE ALUMÍNIO P/ SUPORTE DE CÂMERAS E RETROPROJETOR | UNIDADE | 2 | R$ 319,96 | R$ 639,92 |
| 46 | 3966493 | VIDEOCONFERÊNCIA PORTÁTIL | UNIDADE | 4 | R$ 9.476,64 | R$ 37.906,56 |
| **Detalhe**: VIDEOCONFERENCIA - PORTATIL, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO, FUL HD, INTERFACES: USB 2.0, USB 3.0, HDMI, WI-FI, ÂNGULO DE VISÃO: 90°, APLICAÇÕES COMPATÍVEIS: SKYPE, BUSINESS, CICLO JABBER, BLUEJEASN, BROADSOFT, VIDYO, ZOOM, FUZE, GOOGLE MEET, LIFESIZE, WEBEX. MARCA DE REFERÊNCIA LOGITECH CONFERENCECAM CONECT FULL HD. | | | | | | |

## 1.2- ESTIMATIVA DE DESPESA.

1.2.1-Com base em informações obtidas com Preços Públicos, e cotações realizadas cidade de Água Boa e região, para o Balizamento da cesta para "média" dos produtos, objeto do presente Edital é de **R$ 1.077.524,56** (Hum Milhão Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

1.2.2-As compras serão parceladas de acordo com a demanda de cada setor, independentemente da quantidade solicitada, a contratada se obriga a fornecer os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.

1.2.3- No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão a conta do Sistema Registro de Preço.

**1.3**- Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) (meses)**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

## 2. JUSTIFICATIVA

2. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS,** é necessária para atender a demanda das Secretarias Municipais de Água Boa, uma vez que tais equipamentos são imprescindíveis para realização das atividades diárias dos setores públicos do município, alguns itens do processo estão sendo exigido marca especifica tendo como justificativa para a Padronização de devido há alguns equipamentos já instalados pela Administração como implantação de um Firewall para gerenciamento dos acessos, esse firewall permite também a administração de diversos Access Points de forma centralizada e remota, além de permitir a configuração de um serviço de HotSpot, que é um pré-cadastro para se conectar as redes Wi-Fi do município, permitindo assim uma auditoria dos acessos caso seja necessária. É possível também o controle de banda, o gerenciamento de sites e usuários, criar múltiplas redes com perfis diferentes, criar múltiplas classes de rede entre outras características. O Firewall utilizado atualmente para o gerenciamento das redes Wi-Fi como citado acima é o USG (UniFi Security Gateway) da marca Ubiquiti. O Firewall USG (UniFi Security Gateway), somente é compatível com (item 01)Access Points da marca Ubiquiti, sendo assim após avaliação das necessidades do município, foram parametrizadas algumas características técnicas que os APs deveriam possuir e então foi adotado o modelo UNIFI AP-AC-LR, o qual já se encontra instalado em diversos setores da Prefeitura Municipal.
   Considerando o que foi descrito acima, uma vez que outras marcas não serão compatíveis com nosso Firewall e também com os demais Access Points já instalados, solicito que pelo princípio da padronização seja aberto um processo licitatório para a aquisição do Access Point da marca Ubiquiti, modelo UNIFI AP-AC-LR.
   Assim como o Access Point, deverão ser adquiridos de forma específica as fontes de alimentação do APs (INJETOR POE 24 VDC, 12W, GIGABIT)(item 23) e o Switch POE USW-lite-8-POE-BR, SWITCH POE de camada 2 com 8 portas RJ45 Gigabit ( item 37), ambos necessários para fazer a alimentação e interligação em rede dos Access Points.

**2.1.** A motivação da demanda tem parte da origem devido a realização de certame anterior em 2022, em que alguns itens deram desertos e parte no surgimento de novas demandas nos setores, uma vez que os equipamentos tecnológicos estão em constante processo de inovação.

**2.2.** As quantidades deste termo se baseiam nas solicitações feitas pelas secretarias nos processos requisitórios que deram origem ao presente feito. São eles: 189/2023, 190/2023, 191/2023, 192/2023, 196/2023, 211/2023, 213/2023, 215/2023, 218/2023, 219/2023, 225/2023, 227/2023, 228/2023, 229/2023, 230/2023, 231/2023, 232/2023, 233/2023, 234/2023, 296/2023, 331/2023, 440/2023, 958/2023.

## 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**3.1.** O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela Prefeitura de ÁGUA BOA - MT, com prazo não superior a **20 (vinte)** dias úteis após recebimento da nota de empenho.

**3.2.** Os bens deverão ser entregues no endereço: ***ALMOXARIFADO CENTRAL sito na Av. Tropical, nº 250, Bairro Industrial Novo,*** **CEP: 78.635-000** ***na cidade de Água Boa-MT***, no horário das 07:30 às 11:00 e 13:30 ás 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

**3.3.** O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

## 4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** **Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.**

**4.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**4.4.** O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues ***no ALMOXARIFADO CENTRAL sito na Av. Tropical, nº 250, Bairro Industrial Novo,*** **CEP: 78.635-000** ***na cidade de Água Boa-MT***, no horário das 07:30 às 11:00 e 13:30 ás 17:00 horas, ou em local a ser indicado pela mesma no ato do envio da Ordem de Fornecimento, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

**4.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.1.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.1.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, **fretes**, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**5.1.7** É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;

**5.1.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**6.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**8.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Divisão de Almoxarifado e, por um representante da secretaria solicitante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**8.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ÁGUA BOA - MT, 02 de junho de 2023.

Elaborado por:

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Gerente Adjunta de Processos

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

Gelson Bertol Pereira
Resp. Técnico do T.I

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UNID | QUANT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG. _____

Domicilio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

((Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____.

**a)** DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

**b)** DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

**d)** DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

**e)** DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**f)** Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

**g)** Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

**h)** Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

**i)** Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;

**j)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

**k)** Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____-_____, _____/_____/20____.

_____
(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]**

**Ata de Registro de PreçosNº** [NumeroContrato]
**Processo Administrativo nº** [NumAdmProcesso]
**Validade:** [ValidadeContrato]
**Contratante:** [CidadePromotor]
**Contratada:** [RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor],** inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato], vedada a prorrogação de sua validade.

**1.2.** Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

**1.3.** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

**1.4.** Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de [CidadePromotor].

**1.4.1.** Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT.

**1.4.2.** Qualquer outro órgão ou entidade da Administração poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], a partir da data da sua publicidade;

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**3.1.** O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

**4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**5.1.** Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

**5.2.** Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

**5.3.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

**5.**4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**6.1.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

**6.2.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

**6.3.** Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

**6.4.** A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

**6.5.** A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

**6.6.** A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;

**6.7.** A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

**6.8.** Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

**7.2.** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.

**7.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

**7.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

**7.5.** Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

**8.1.1.** Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

**8.1.2.** Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

**8.1.3.** Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**8.1.4.** Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

**8.1.5.** Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

**8.1.6.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

**8.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**8.3.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das

respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

**8.3.1.** O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

**9.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

**9.1.2.** Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

**9.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;

**9.1.4.** Tiver presente razões de interesse público.

**9.2.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

**9.4.** Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

**10.2.** A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

**10.2.1.** Recusar o material em desacordo com o objeto;

**10.2.2.** Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

**10.2.3.** Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

**10.2.4.** Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

**10.3.** A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

**10.4.** A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

**11.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo

executado o objeto do acordo:

**11.1.1.** Greve geral;
**11.1.2.** Calamidade pública;
**11.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;
**11.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
**11.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

**11.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

**11.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:**

**12.** O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____
[NomeAutoridade]

_____
[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

**CONTRATO Nº XXXX/20XX**

CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PERIFERICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA-MTQUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxx, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo nº. **7876/2022**, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.024.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. _____,e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), casado (a), xxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxx, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxx, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

**<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u>:**

**1.1** Constitui objeto deste contrato, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PERIFERICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA-MT,** para fornecimento pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX, nos moldes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI,** ao Município de Água Boa - MT, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.

**1.2.** Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| X | XXXXXXXX | XXXX | XXX | XXX | XXXX | XXXX |
| **TOTAL DO FORNECEDOR** | | | | | **R$ XXXXXXXXXXX** | |

**<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:</u>**

**2.1** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de XX (XXXX) XXXX, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em XX de XXXXXXXX de XXX e findando-se em XX de XXXXXXX de XXXX.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**
**3.1** - O fornecimento dos produtos deste contrato será solicitado pelas Secretarias solicitantes de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**4.1** O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o seguinte:

| Secretaria Solicitante | Endereço de entrega | Horário |
|---|---|---|
| Diversas | *ALMOXARIFADO CENTRAL sito na Av. Tropical, nº 250, Bairro Industrial Novo,* CEP: 78.635-000 *na cidade de Água Boa-MT*, | Das 07:30 às 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas |

**4.2** O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante que encaminhará os pedidos via e-mail;
**4.3** O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela Prefeitura de ÁGUA BOA - MT, com prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
**4.4** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
**4.5** O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;
**4.6** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:**
**5.1** Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
**5.2** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**
**6.1** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ XXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;
**6.2** Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e

completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:**

**7.1**. A avaliação da qualidade do material entregue será realizada por representante de cada Secretaria solicitante, por ocasião do fornecimento do material.

**7.1.2** A fiscalização da contratação será exercida por representante de cada Secretaria solicitante, através do Fiscal deste contrato, conforme informados abaixo:

**XXXXXXX, mat; XXXX, Cargo: XXXXX Secretaria de Educação;**
**XXXXXXX, mat; XXXX, Cargo: XXXXX Secretaria de Saúde;**
**XXXXXXX, mat; XXXX, Cargo: XXXXX Secretaria de Ação Social;**
**XXXXXXX, mat; XXXX, Cargo: XXXXX Secretaria de Desenvolvimento;**
**XXXXXXX, mat; XXXX, Cargo: XXXXX Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;**
**XXXXXXX, mat; XXXX, Cargo: XXXXX Secretaria de Esporte Cultura e Lazer;**
**XXXXXXX, mat; XXXX, Cargo: XXXXX Gabinete;**
**XXXXXXX, mat; XXXX, Cargo: XXXXX Secretaria de Finanças;**
**XXXXXXX, mat; XXXX, Cargo: XXXXX Secretaria de Administração e Planejamento.**

**7.2.** A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.

**7.3**. A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:**

**8.1 DO CONTRATANTE:**

**8.1.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário

**8.1.2** Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.

**8.1.3** Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às entregas dos materiais para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.

**8.1.4** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**8.1.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**8.1.6** Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

**8.1.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.8** Realizar os pedidos através da administração do Hospital Maternidade Santa Theresinha, ocorrendo quando o nível dos reservatórios estiveram com 40%;

**8.2 DA CONTRATADA:**

**8.2.1** Entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta vencedora apresentada na licitação;

**8.2.2** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

**8.2.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.4** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.4.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos***,* o produto com avarias ou defeitos;

**8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.2.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.2.9.** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

**8.2.10.** No ato da entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, em 02 (duas) vias, emitida nos termos da legislação em vigor.

**8.2.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.2.12.** Manter-se informada com a Prefeitura de ÁGUA BOA - MT quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

**8.2.13.** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**8.2.14.** Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.

**8.2.14.1.** Não sendo observado o prazo fixado no item 8.2.14, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.

**8.2.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2.16.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.18.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**8.2.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**8.2.20.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1 -** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programa de Trabalho : Gestão/Unidade: Secretaria de Ação Social-Fonte: 20062-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 576, Gestão/Unidade: Secretaria de Ação Social-Fonte: 20062-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 568, Gestão/Unidade: Secretaria de Administração e Planejamento-Fonte: 20014-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 41, Gestão/Unidade: Secretaria de Administração e Planejamento-Fonte: 20014-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 33, Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer-Fonte: 20044-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 952, Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer-Fonte: 20044-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 959, Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer-Fonte: 20047-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 928, Gestão/Unidade: Secretaria de Desenvolvimento-Fonte: 20085-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 724, Gestão/Unidade: Secretaria de Desenvolvimento-Fonte: 20085-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 732, Gestão/Unidade: Secretaria de Desenvolvimento/SINE-Fonte: 20083-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 757, Gestão/Unidade: Secretaria de Educação-Fonte: 20023-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 130, Gestão/Unidade: Secretaria de Educação- Fonte: 20023-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 122, Gestão/Unidade: Secretaria de Finanças-Fonte: 20016-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 99, Gestão/Unidade: Secretaria de Finanças-Fonte: 20017-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 100, Gestão/Unidade: Gabinete do Prefeito-Fonte: 20010,Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 15, Gestão/Unidade: Gabinete do Prefeito-Fonte: 20010-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 080, Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente-Fonte: 20089-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 774, Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE-Fonte: 20106-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 881, Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE-Fonte: 20106-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 885, Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente-Fonte: 20089-Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Código reduzido: 780, Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde-Fonte: 20051-Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Código reduzido: 342, Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde-Fonte: 20051-Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Código reduzido: 332,

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde-Fonte: 2004-Elemento de Despesa: 4.4.90.5-Código reduzido: 319.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1.A rescisão contratual poderá ser:

**10.2.**Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.3.**Judicial, nos termos da legislação.

**10.4.**No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**10.5.**Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

**10.6.**Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.7.**A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

**10.8.**presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**11.3.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**11.3.1.** recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**11.3.2.** Recusa de entregar o objeto, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;

**11.3.3.** Entrega do produto ou serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**11.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**11.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**11.5.1.** advertência;

**11.5.2.** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**11.5.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.5.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.5.5.** As sanções previstas nos itens 11.5.1, 11.5.3 e 11.5.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5.6.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.5.7.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de ÁGUA BOA - MT, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT.

**11.5.8.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5.9.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de ÁGUA BOA - MT, devidamente justificado.

**11.5.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.5.11.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de ÁGUA BOA - MT, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**14.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

ÁGUA BOA - MT, xx de xxxxxxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT**
Contratante
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Prefeito Municipal
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**XXXXXXXXXXXX**
Contratada
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
CPF nº XXXXXXXXXX